



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

=L E I Nº 689/61=

Of. N.º

Dispõe sobre a desapropriação de uma área de terreno, destinada à construção DO NOVO PRÉDIO DO COLEGIO ESTADUAL E ESCOLA NORMAL "DR. HILMAR MACHADO DE OLIVEIRA".

O cidadão DR. RAFAEL PAES DE BARROS, Prefeito Municipal de Garça, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, por desapropriação amigável ou judicial, dos srs. Labieno-Octávio Machado e Dr. Francisco Eumene Machado de Oliveira, um terreno com a área de 15.319,84 mts.2., considerado de Utilidade Pública, pelo Decreto 987, de 3 de fevereiro de 1961, abaixo descrito:

"Um terreno de forma retangular, destacado da gleba nº 1 (hum), da Fazenda da Garça, medindo - 181 (cento e oitenta e hum) metros para a Rua da Liberdade e 181 (cento e oitenta e hum) metros na linha dos fundos, com 84,64m (oitenta e quatro metros e sessenta e quatro centímetros) da frente aos fundos, com a área de 15.319,84 m2 (quinze mil, trezentos e dezenove metros e oitenta e quatro decímetros-quadrados), confrontando do lado direito, de quem da rua olha para o terreno, com o prolongamento ideal da Av. Maria Izabel, do lado esquerdo com o prolongamento ideal da Rua do Sul e, nos fundos, com o prolongamento ideal da Rua das Flores".

Art. 2º - Se a desapropriação for feita amigavelmente, o preço será o constante da avaliação realizada pelos peritos nomeados pela Prefeitura ou seja pela importância de Cr.\$..... 1.225.587,20, na base de Cr.\$ 80,00 o metro quadrado.

Art. 3º - Ainda no caso de desapropriação amigável o valor constante do artigo 2º, será pago em quatro (4) prestações iguais, de Cr.\$ 306.396,80, vencíveis em 30 de junho e 30 de novembro de 1961, e 30 de junho e 30 de novembro de 1962, prestações estas que não vencerão juros e que serão garantidas por notas promissórias da responsabilidade da Prefeitura, as quais fica o Prefeito Municipal autorizado a emitir.

Art. 4º - Para pagamento das prestações que se vencerem no corrente ano fica aberto na Diretoria de Contabilidade um crédito especial de Cr.\$ 612.793,60.

§ único - A Cobertura do presente crédito far-se-á com o excesso de arrecadação que se verificar na rubrica da Dívida Ativa no corrente exercício.



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

Of. n.º

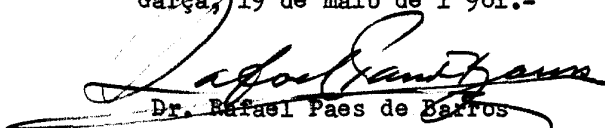
Art. 5º - Para pagamento das prestações que se vencerem em 1962, haverá no orçamento do referido exercício a respectiva verba.

Art. 6º - As despesas de escrituras, registro e outras far-se-á pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 7º - O terreno objeto da desapropriação prevista nesta lei destinar-se-á a construção, pelo Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, do prédio para o Colégio Estadual e Escola Normal "Dr. Hilmar Machado de Oliveira" de - Garça.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Garça, 19 de maio de 1961.-


Dr. Rafael Paes de Barros

Prefeito Municipal.-

Registrada e publicada nesta Diretoria do Expediente, na data supra.- Garça, 19 de maio de 1961.-


Rubens Márcio de Goes Artigas
Diretor do Expediente.-

ivan.-